

PREFEITURA MUNICIPAL

DE

PIEDADE DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXERCÍCIO

DE

1989

ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO

DECRETO-LEI Nº 1875/81 - ARTIGO 5º

LEI Nº 366

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova, por seus representantes decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Piedade de Ponte Nova, para o triênio de 1989 a 1991, nos termos do Decreto-Lei nº 1875/81.

Art. 2º - Revogadas as Disposições em contrário, entrará esta Lei, em vigor na data de sua

publicação.

Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, 25 de outubro de 1988

ANTÔNIO BRUM GOMES DOS PASSOS

Prefeito Municipal